

PROGRAMA TEC4B - TECNOLOGIA PARA NEGÓCIOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SICT Nº 04/2021
Processo Administrativo nº 21/2500-0000168-0

1. INTRODUÇÃO

A SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SICT, em conformidade com suas finalidades, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SICT Nº 04/2021, e convida as Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs - atuantes nas áreas de inovação e pesquisa científico- tecnológica voltadas à utilização de tecnologias da informação e comunicação para a evolução e o desenvolvimento de serviços, processos e produtos inovadores, a apresentarem projetos nos termos aqui estabelecidos para concorrerem aos recursos pertinentes ao PROGRAMA TEC4B - TECNOLOGIA PARA NEGÓCIOS, disponibilizados no Orçamento de 2021 e conforme o disposto na Lei Federal nº 8666/1993, na Lei Federal nº 13.019/2014, nos Decretos Estaduais nº 53.175/2016 e nº 56.073/2021, nas Instruções Normativas CAGE nº 05/2016 e 06/2016, bem como na Informação CAGE/DCD nº 7/2017 e nos ANEXOS I até XII, partes integrantes deste EDITAL.

2. OBJETIVO

O presente EDITAL tem por objetivo apoiar projetos que viabilizem o acesso e a utilização de tecnologias da informação e comunicação para a evolução e o desenvolvimento de serviços e produtos ou processos inovadores, por meio da implantação de **04 (quatro) Living Labs** na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, buscando aprimorar a estruturação e a gestão de um ambiente colaborativo real, que congregue recursos de infraestrutura para a prototipação, para a realização de provas de conceito e para testagem, com ênfase em Cidades Inteligentes e Internet das Coisas IoT.

As ICTS proponentes que apresentarem os **04 (quatro) projetos** melhor classificados deverão ser localizadas em Ecosistemas de Inovação diferentes, Ecosistemas esses que estão explicitados no ANEXO II do presente Edital. Se as duas ICTs melhor pontuadas forem originárias do mesmo Ecosistema serão classificados o primeiro projeto e o projeto subsequente de outro Ecosistema, observada a ordem geral de classificação.

3. DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente Edital define-se como:

- **Inovação** - introdução de novos produtos, processos, serviços, “marketing” ou inovação organizacional, bem como aperfeiçoamento dos já existentes no ambiente produtivo ou social, com vista fomentar a competitividade no âmbito local ou global buscando melhorar as condições de vida da sociedade do Rio Grande do Sul.

- **Ecosistema Regional de Inovação** - rede colaborativa, naturalmente organizada ou intencionalmente projetada, composta por atores interconectados que compartilham e recombina recursos tangíveis e intangíveis com o propósito de geração de valor.

- **Living Lab** - laboratório vivo colaborativo, que congrega um ambiente de inovação urbana, econômico e social, com atores da quádrupla hélice buscando fomentar a reflexão, a pesquisa e a experimentação, em campo de tecnologias e modelos de negócios transformadores, para a melhoria da qualidade de vida.

- **Instituição Científica e Tecnológica (ICT)** - órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário, a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

- **Proponente** - pessoa jurídica na forma de ICT, com sede no estado Rio Grande do Sul, que venha a inscrever projeto neste Edital.

- **Instituição Parceira** - pessoa jurídica que assina termo ou carta de intenção de parceria com a proponente.

- **Tecnologia da informação e comunicação (TIC)** - um conjunto de recursos tecnológicos integrados entre si, que proporcionam, por meio das funções de hardware, software e telecomunicações, a automação, comunicação e facilitação dos processos de negócios, da pesquisa científica, de ensino e aprendizagem, entre outras. As TICs são utilizadas das mais diversas formas, na indústria (no processo de automação), no comércio (no gerenciamento, nas diversas formas de publicidade), no setor de investimentos (informação simultânea, comunicação imediata) e na educação (no processo de ensino aprendizagem, na Educação a Distância).

- **Cidades Inteligentes:** soluções inovadoras voltadas à infraestrutura de cidades com abordagens sustentáveis e inteligentes nas dimensões de economia, pessoas, governança, mobilidade, meio ambiente e qualidade de vida.

- **Internet das Coisas – IoT:** rede de “*devices*”, ou seja, de sistemas com objetivo de conectar e trocar dados com outros dispositivos e sistemas pela internet.

4. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Para concorrer aos recursos disponíveis, os projetos deverão:

4.1 - Ser apresentados por instituições de ciência e tecnologia - ICTs atuantes no âmbito das áreas tecnológicas de informação e comunicação que congreguem recursos de infraestrutura para a prototipação, para a realização de provas de conceito e para testagem.

O projeto deve envolver a formação de parceria entre a ICT proponente e empresas, outras ICTs e entidades da sociedade civil organizada sem fins lucrativos, serviços sociais autônomos e/ou órgãos do poder público interessados na sua execução.

4.2 - Ter como objeto a estruturação e gestão de um ambiente colaborativo que congregue recursos de infraestrutura para a prototipação, realização de provas de conceito e testagem de produtos, serviços ou modelos de negócios por empresas do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação utilizando novas tecnologias, com ênfase em Cidades Inteligentes e Internet das Coisas IoT.

4.3 - Demonstrar parceria/cooperação entre a ICT proponente e, no mínimo, 01 (uma) empresa de qualquer porte, com CNPJ ativo.

4.4 - Evidenciar a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ICT PROPONENTE, com dados que contemplem as seguintes informações:

a)- Infraestrutura física disponível e apropriada para a prototipação, realização de provas de conceito e testagem de produtos, serviços ou modelos de negócios por empresas do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação utilizando novas tecnologias;

b)-Competência tecnológica e em inovação, caracterizada pela existência de recursos humanos capacitados para atuar na prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento, serviços especializados e execução de projetos para desenvolvimento e/ou aprimoramento de produtos ou serviços, conforme informações verificáveis por meio do Curriculum Lattes dos membros da equipe indicados no projeto..

c)- Relação das empresas e/ou entidades privadas com as quais já executou parcerias nos últimos 05 (cinco) anos;

d)- Informações sobre financiamentos e subvenções econômicas obtidas junto a instituições federais e/ou estaduais de fomento, nos últimos 05 (cinco) anos.

4.5 - Demonstrar a consistência técnica da proposta, a coerência entre objetivos, metodologia e plano de aplicação dos recursos, sendo contempladas atividades de capacitação e/ou treinamento pertinentes aos segmentos abrangidos pelo objeto a ser executado, bem como a divulgação do projeto junto à região abrangida pelo ecossistema de inovação onde atue a ICT proponente.

4.6 - Conter título que expresse de forma clara e compreensível os objetivos propostos, evitando termos que sejam compreendidos apenas pelo meio acadêmico e que não comuniquem à sociedade a sua real finalidade.

4.7- A ICT proponente deverá definir um COORDENADOR TÉCNICO DO PROJETO, que deverá integrar o quadro de seus profissionais, devendo ser detentor de competência técnico

científica na área de tecnologia da informação e comunicação, e atuar como responsável pela respectiva gestão do projeto.

4.7.1 -O coordenador técnico do projeto, assim como os demais membros das equipes de entidades parceiras, deverão demonstrar a existência de vínculo empregatício com as suas respectivas instituições de origem.

4.7.2 - Não poderão ser indicados como coordenadores técnicos os integrantes do Conselho Consultivo ou de Grupos de Trabalho do PROGRAMA TEC4B - Tecnologia para Negócios.

4.8- Demonstrar no projeto o valor mínimo exigido como contrapartida econômica e/ou financeira (item 5.4).

4.9 O projeto não deve contemplar a execução em etapas, devendo ser integralmente executado no prazo definido no item 09 deste Edital, ao fim do qual todas as metas deverão estar concluídas e ser devidamente comprovadas.

4.10- Não será admitida participação em rede.

5. VALORES DOS PROJETOS E DAS CONTRAPARTIDAS

5.1- O valor total dos recursos financeiros destinados ao atendimento deste edital é de R\$ **4.229.288,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais), sendo destinados até R\$ 1.057.322,00 (um milhão, cinquenta e sete mil e trezentos e vinte e dois reais) para cada um dos 04 (quatro) projetos que forem melhor classificados.**

Referidos recursos observarão a seguinte CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade Orçamentária: 2501 – Gabinete e Órgão Centrais
 - Projeto/Atividade: 3004 - Tec4B - Tecnologia para Negócios
 - Subprojeto 3004.00002 - Lançamento de Edital para apoio a projetos de inovação nas áreas prioritárias.
 - **SRO 34939 - CUSTEIO**
 - Natureza da Despesa: 3.3.20.41.4101 - Transferências à União
 - Recurso: 0001 - Tesouro Livres
 - R\$ 1.057.322,00 (um milhão, cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais)

 - **SRO 34937 - CUSTEIO**
 - Natureza da Despesa: 3.3.50.43.4301 - Subvenções Sociais
 - Recurso: 0001 - Tesouro Livres
 - R\$ 1.057.322,00 (um milhão, cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais)

 - **SRO 35138 - INVESTIMENTO**
 - Natureza da Despesa: 4.4.20.42.4203 - Transferências à União
 - Recurso: 0001 - Tesouro Livres
 - R\$ 1.057.322,00 (um milhão, cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais)

 - **SRO 35146 - INVESTIMENTO**
 - Natureza da Despesa: 4.4.50.42.4202 - Auxílios a Entidades Privadas sem fins lucrativos
 - Recurso: 0001 - Tesouro Livres
 - R\$ 1.057.322,00 (um milhão, cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais)
- TOTAL: 4.229.288,00 (Quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais)**

5.2 - Os projetos serão aprovados com observância da ordem de classificação geral.

5.3 - Os projetos deverão contemplar a utilização dos recursos públicos para despesas de custeio e de capital, sendo as **DESPESAS DE CAPITAL LIMITADAS A 50%** (cinquenta por cento) do valor solicitado e, conseqüentemente, destinando-se 50% (cinquenta por cento) do valor solicitado para **DESPESAS DE CUSTEIO**.

5.4 - A ICT Proponente e as todas as parceiras por ela indicadas deverão aportar **CONTRAPARTIDA FINANCEIRA OU ECONOMICAMENTE MENSURÁVEL**, cujo total deverá

corresponder ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do montante total do valor solicitado à SICT, conforme devidamente definido e explicitado na proposta a ser encaminhada.

5.5 - Não serão aceitos como contrapartida: serviços de portaria, segurança e limpeza; despesas de aluguel; despesas realizadas ou assumidas em data anterior à apresentação do projeto; despesas pertinentes à participação em reuniões de caráter preparatório; material de expediente (toner, folhas, pastas, canetas, etc.).

6. ITENS FINANCIÁVEIS E ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Itens Financiáveis

Despesas destinadas a viabilizar a execução dos projetos, podendo ser:

6.1.1 Despesas de custeio expressamente aprovadas no Plano Trabalho, no percentual de 70% (setenta por cento) do montante solicitado à SICT.

6.1.2 Despesas de capital: equipamentos e materiais permanentes essenciais ao desenvolvimento do projeto, expressamente aprovados no Plano de Trabalho, cujo valor fica limitado a 30% (trinta por cento) do valor solicitado.

6.2 Itens Não Financiáveis

São vedadas as seguintes despesas, além de outras expressamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas Instruções Normativas da CAGE nº 05/2016 e nº 06/2016, em conformidade com as normas para uso dos recursos previstas no Manual de Prestação de Contas do Estado do Rio Grande do Sul:

6.2.1- Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do quadro funcional das entidades proponentes e/ou parceiras, ou que nas mesmas estejam em exercício, ou a empregados e servidores públicos da Administração Direta e Indireta, de qualquer esfera de Governo;

6.2.2- Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;

6.2.3- Com obras e reformas em geral (estrutura física): construções, obras civis de manutenção, ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais;

6.2.4- Com aquisição de imóveis e aluguéis;

6.2.5- Com elaboração de plantas, memoriais e projetos de engenharia;

6.2.6- Com a pavimentação de ruas, redes pluviais e de esgoto e iluminação de ruas;

6.2.7- Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares; "coffee break", coquetéis e similares; materiais de expediente (papel, toner, tinta para impressora, canetas e etc.) e despesas a título de serviços de segurança, portaria e limpeza;

6.2.8- Com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;

6.2.9- Com aquisição de veículos automóveis e de combustível para automóveis;

6.2.10- Despesas correspondentes a viagens e passagens, salvo SE e QUANDO necessárias à execução do projeto e para realização de pesquisa de campo ou capacitação inexistente na região, limitado a 5% do valor solicitado e observadas as vedações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, adotando-se como limite máximo a título de diárias o valor pago pelo Estado do Rio Grande do Sul.

6.2.11- Com material de publicidade, salvo os de caráter educativo, informativo ou de orientação social, e desde que previstos no plano de trabalho, das quais não constem, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (§ 1º do art. 37 da Constituição Federal);

6.2.12- Despesas correntes para pagamento de palestrantes;

6.2.13- Despesas pessoais, tais como: bebidas alcoólicas, cigarros, itens de higiene pessoal, vestuário, objetos de uso pessoal em geral;

6.2.14- Despesas com bolsas institucionais de qualquer espécie, salvo se devidamente justificadas no projeto as atividades a serem desempenhadas, bem como se referidas bolsas decorrerem de processo seletivo específico e público, que assegure a observância do princípio constitucional da impessoalidade, processo esse a ser promovido pela ICT proponente e comprovado perante a SICT antes da contratação do bolsista.

Poderão ser previstos bolsistas no máximo em número correspondente a um terço do número de profissionais técnicos e administrativos indicados pela ICT Proponente como contrapartida no projeto apresentado.

Para seleção dos bolsistas deverão ser observados critérios, requisitos, parâmetros e valores estabelecidos pela FAPERGS - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul no REGULAMENTO PERTINENTE À BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL - DTI.

6.2.15- Com pagamento de consultorias em áreas abrangidas por cursos ministrados pela ICT proponente;

6.2.16- Outras despesas que não estiverem relacionadas diretamente ao objeto de desenvolvimento do projeto.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, apresentadas conforme ANEXOS IV E VI devidamente preenchidos e acompanhadas de toda a documentação explicitada no ANEXO V, devem ser submetidas via formulário eletrônico específico e devidamente preenchido, disponibilizado em www.inova.rs.gov.br/edital-tec4b-2021, de acordo com as orientações do mesmo constantes.

7.2 É vedada a apresentação de qualquer orçamento por verba ou estimativa, devendo ser encaminhado 1 (um) orçamento para cada um dos itens incluídos nas planilhas de “Equipamentos e Outros Materiais Permanentes” do ANEXO VI, orçamento esse que deverá ter sido emitido há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de apresentação dos projetos;

7.3 Os formulários que constituem os ANEXOS IV E VI deverão ser assinados pelos representantes legais das ICTs PROPONENTES, bem como pelo coordenador técnico do projeto, sendo digitalizados em formato .pdf pesquisável. As planilhas em branco não devem ser incluídas;

7.4 Cada documento solicitado conforme ANEXO V deve ser salvo em arquivo individual, em formato .pdf, com sua nomenclatura sem o uso de acentuação ou de caracteres especiais. Cada um dos orçamentos deve ser salvo com o nome do equipamento (conforme incluído nas planilhas em Excel). Serão desconsiderados arquivos nos formatos de imagem, tais como .jpg, .png, .bmp, etc.;

7.5 O plano de trabalho pertinente ao projeto a ser apoiado no âmbito deste EDITAL, não poderá ser submetido a mais de um órgão ou entidade concedente de recursos públicos;

7.6 O plano de trabalho deve demonstrar adequação orçamentária detalhada e especificada, em relação aos valores apresentados no projeto, inclusive quanto a horas de atividades a serem realizadas pelas equipes indicadas como contrapartida;

7.7 O quadro técnico/científico apresentado como contrapartida pelas ICTs PROPONENTES não deve superar a carga horária semanal de 40 horas, consideradas as atividades relativas a projetos propostos através deste EDITAL ou outros projetos já em execução dentro da instituição, bem como as demais atividades desempenhadas por cada profissional indicado.

7.8 O prazo para a submissão das propostas será de 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do Aviso pertinente ao presente Edital no Diário Oficial do Estado.

8. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

8.1 Juntamente com o projeto, as ICTs PROPONENTES deverão encaminhar os documentos exigidos pela SICT (ver ANEXO V), com observância do disposto na Lei Federal nº 8666/1993, na Lei Federal nº 13.019/2014, nos Decretos Estaduais nº 53.175/2016 e nº 56.073/2021, nas Instruções Normativas CAGE nº 05/2017 e 06/2017, bem como na Informação CAGE/DCD nº 7/2017.

8.2 Caso seja constatada alguma inconsistência nos arquivos digitais, a ICT PROPONENTE terá 3 (três) dias úteis a partir da comunicação para sanar a pendência. Projetos sem o arquivo digital adequado serão desclassificados.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados terão o prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) MESES para a sua execução, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da súmula do Convênio (quando firmado com entidades públicas - Anexo XI) ou do Termo de Colaboração (quando firmado com entidades privadas - Anexo XII) a ser assinado com as entidades classificadas, podendo ser prorrogados mediante solicitação prévia à SICT e expressamente autorizada pelo Titular da SICT.

10. CONDIÇÕES DE INELEGIBILIDADE

São condições de inelegibilidade dos projetos apresentados:

10.1 Projetos que não atendem ao objeto deste edital e/ou que não atendem aos requisitos estabelecidos no item 4.

10.2 Ausência de informação que comprometa a compreensão e a avaliação da proposta.

10.3 Enquadramento em qualquer das possibilidades previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, devendo seu representante legal enviar a declaração constante do Anexo VIII, responsabilizando-se pela veracidade do seu conteúdo.

10.4 Omissão no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública Estadual.

10.5 Inscrição da ICT PROPONENTE OU DE SUAS PARCEIRAS no CADIN/RS.

10.6 Ter como dirigente da ICT PROPONENTE OU DE SUAS PARCEIRAS:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão/entidade da administração pública estadual, incluídos cônjuges/companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) Pessoa cujas contas tenham sido julgadas irregulares ou sido rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, proferida nos últimos 08 (oito) anos;

c) Pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

d) Pessoa considerada responsável por ato de improbidade administrativa;

e) Pessoa que tenha sido dirigente de organização da sociedade civil cujas contas tenham sido rejeitadas pela administração pública estadual, federal ou municipal nos últimos 08 (oito) anos;

f) Pessoa que tenha registro de pendência ativa no CADIN/RS (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público), no CFIL/RS (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual) ou no CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos).

10.7 Contas rejeitadas pela administração pública estadual ou parecer adverso pela CAGE nos últimos 05 (cinco) anos.

10.8 Suspensão de participação ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública estadual.

10.9 Contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos.

11- PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

11.1 A seleção dos projetos submetidos em decorrência deste EDITAL será realizada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, constituída mediante Portaria emitida pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia, que poderá valer-se de consultores "Ad Hoc".

11.2 A SICT poderá também recorrer a outros órgãos e entidades da Administração Estadual ou Federal para assessoramento específico, sempre que entendido necessário.

11.3 Durante o período de análise poderão ser solicitadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO adequações, complementações e/ou esclarecimentos correlatos à forma e/ou apresentação, sem risco de descaracterização da proposta original, os quais deverão ser atendidos pela instituição proponente no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação do projeto.

11.4 A remessa de tais solicitações deverá ocorrer para o endereço eletrônico que solicitar as adequações, complementações e esclarecimentos, com cópia para o e-mail edital-tec4b@sict.rs.gov.br. Em havendo o recebimento de mais de uma resposta ao formulário eletrônico, em decorrência de falhas de energia ou instabilidades de internet e de sistemas de informática, será considerada a última versão recebida no sistema.

12. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1 As propostas serão avaliadas e classificadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO quanto ao mérito, com observância dos seguintes critérios

CRITÉRIO	Críticos de Avaliação de Mérito	Peso	Seção correspondente
A	Apresentação da proposta: clareza dos objetivos e metas; justificativa; atendimento ao objeto do Edital; aderência do escopo do projeto com os elementos da visão de futuro regional (setores, tecnologias e marco temporal); caracterização do problema; evidência de atividades de inovação, ciência e tecnologia; alinhamento com estratégias de especialização inteligente; abrangência dos resultados esperados para a região.	2	1, 2, 3 (Anexo III)
B	Metodologia: detalhamento de recursos (financeiros, tecnológicos, humanos, entre outros) previstos para a execução do projeto e suas respectivas fontes, adequação das metas, dos indicadores e dos prazos previstos.	2	4 (Anexo III) e Anexo IV
C	Infraestrutura e recursos humanos: apresentação da estrutura oferecida nas instituições partícipes; quantidade e equilíbrio de participantes da quádrupla hélice na parceria; envolvimento de empresas participantes com atuação nos setores explorados pelo projeto.	3	6, 7, 8 (Anexo III)
D	Planejamento e condição de continuidade, sustentabilidade e evolução do Living Lab: demonstração do plano para a continuidade e sustentabilidade da proposta apresentada, podendo contemplar múltiplas dimensões de impacto, como os de natureza social, cultural e ambiental.	3	5 (Anexo III)

12.2 - Os critérios da Avaliação de Mérito, serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) por pelo menos 2 (dois) avaliadores, observando-se os pesos referentes a cada critério. A média atribuída por cada avaliador será calculada a partir da ponderação das notas em cada critério, conforme a equação:

$$Média = \frac{p_A \cdot C_A + p_B \cdot C_B + p_C \cdot C_C + p_D \cdot C_D}{p_A + p_B + p_C + p_D}$$

Onde:

C_i = nota nos critérios A, B, C e D;

p_i = peso dos critérios A, B, C e D.

12.3 - Para efeito de classificação REGIONAL, será considerada a média aritmética (calculada com duas casas decimais) entre as análises de cada avaliador. Serão eliminadas as propostas que não alcançarem média final igual ou superior a 7,00 (sete).

12.4 - Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

a) A melhor nota no critério D;

- b) Persistindo o empate, a melhor nota no critério B;
- c) Persistindo o empate, melhor nota critério C;
- d) Persistindo o empate, melhor nota critério A;
- e) Persistindo o empate, a proposta submetida com maior antecedência.

12.5- Após a análise de mérito de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a COMISSÃO DE SELEÇÃO, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não aprovação da proposta.

12.6 - O parecer da COMISSÃO DE SELEÇÃO sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para todas as propostas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a sua recomendação ou não recomendação. A avaliação será assinada pelos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO e registrada em ata.

12.7- Não poderão ser avaliadores membros que tenham apresentado propostas ou que participem da equipe executora de algum projeto apresentado a este Edital.

12.8 É vedado a qualquer avaliador julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto pessoal ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

12.9 - Os projetos serão classificados de forma geral, em ordem decrescente, observando-se a pontuação atingida.

13. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1 Depois de encerrada a etapa competitiva, nos termos do Item 13, e classificados os projetos em ordem decrescente, a SICT procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no Item 9 e no ANEXO V do presente Edital.

13.2 Caso haja pendência de documentação ou a ICT PROPONENTE apresente pendência junto ao CADIN/RS, a instituição terá prazo de 7 (sete) dias corridos para comprovar a complementação/regularização. O desatendimento da providência no prazo estipulado acarretará na desclassificação do projeto.

13.3 Após a aprovação técnica, o projeto será submetido à análise jurídica e financeira, ocasião em que ainda poderá ser solicitada a complementação de documentos e esclarecimentos que venham a ser entendidos necessários.

13.4 Os consultores "Ad Hoc" e/ou membros de outros órgãos e entidades da Administração Estadual ou Federal para assessoramento específico deverão registrar as respectivas conclusões e análise em formulário específico e idêntico a ser fornecido pela SICT.

13.5 Na hipótese de solicitação de adequações ou esclarecimentos de caráter jurídico e/ou financeiro, serão estipulados prazos para que estas sejam sanadas, sob pena de desclassificação do projeto.

13.6 A seleção e homologação dos projetos aprovados pelas instâncias técnica e jurídica ficará sob responsabilidade da COMISSÃO DE SELEÇÃO, sendo ratificada pelo Titular da SICT.

13.7 A ICT PROPONENTE que tiver o projeto selecionado deverá apresentar documento informando o município, a agência do BANRISUL e o número da conta corrente específica para movimentação dos recursos do Convênio, sob pena de ser desclassificado.

13.8 Caso o projeto selecionado tenha como proponente uma unidade executora pública federal, serão firmados Convênios regidos pela Lei federal nº 8.666/1993. Se a entidade proponente for uma instituição privada sem fins lucrativos, serão celebrados Termos de Colaboração regidos pela Lei federal nº 13.019/2014.

13.9 As minutas do Convênio e do Termo de Colaboração a serem firmados constituem os ANEXOS XI e XII do presente Edital, sendo que os respectivos textos atendem disposições das Instruções Normativas da CAGE nº 05/2016 e nº 06/2016.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 A lista de classificação dos projetos submetidos a este Edital será publicada no PORTAL DE CONVÊNIOS E PARCERIAS RS e no site da SICT (www.inova.rs.gov.br/edital-tec4b-2021). A referida lista de classificação também estará à disposição para consulta pública na sede da SICT em Porto Alegre/RS, na Avenida Borges de Medeiros 1501 – 18º andar.

14.2 Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de avaliação deverão ser interpostos pelo representante legal, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo (Anexo IX) e encaminhado em formato .pdf, com nome de arquivo sem acentuação ou caracteres especiais, via formulário eletrônico a ser disponibilizado no site da SICT (www.inova.rs.gov.br/edital-tec4b-2021).

14.3 As entidades proponentes terão o prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de divulgação da lista de classificação, para apresentarem recurso administrativo referente aos resultados constantes na referida lista, devendo o Titular da SICT deliberar em igual prazo sobre o recurso administrativo recebido.

15. DOS DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS, NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS

15.1 No caso de as atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei nº 9.279/1996 e demais diplomas legais aplicáveis.

15.2 Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patente, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades, deverão ser definidos pelas instituições que compõem a parceria, por meio de instrumentos jurídicos adequados, devendo a SICT ser comunicada sobre eventual acordo firmado regulando a transferência, licença ou cessão a terceiros, quando da apresentação de relatório final de prestação de contas.

16. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

16.1 O acompanhamento da execução dos projetos aprovados será realizado pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, cujos integrantes serão designados por Portaria do Titular da SICT, colegiado que poderá contar com o auxílio das equipes técnicas da Pasta.

16.2 O referido acompanhamento da execução constituirá da análise de relatórios periódicos a serem solicitados, com possibilidade de visitas *in loco* para comprovação das metas e demais itens do Plano de Trabalho.

16.3 Durante o período de vigência do convênio ou do termo de colaboração, o representante legal da ICT PROPONENTE será responsável por informar à SICT, por escrito (edital-tec4b@sict.rs.gov.br), a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições dos referidos instrumentos.

16.4 Os auxílios concedidos e os impactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, obrigando-se a ICT proponente a assegurar aos representantes de referidos órgãos de fiscalização interna e externa o amplo acesso a dados e documentos pertinentes aos projetos apoiados no âmbito do presente Edital.

16.5 - Por ocasião da PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL os coordenadores deverão apresentar os resultados alcançados, comprovando a execução do Plano de Trabalho que constitui Anexo do

convênio/termo de colaboração a ser celebrado, com uma análise evidenciando como o desenvolvimento do projeto fomentou a interação entre a ICT PROPONENTE, empresas e ICTs parceiras, bem como se houve articulação de novos vínculos e/ou consolidação dos já existentes e o benefício prático trazido para a comunidade local a partir da(s) inovação(ões) gerada(s).

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital de Chamada Pública poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte das entidades proponentes.

18. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Escopo

Anexo II - Ecossistemas Regionais de Inovação do Rio Grande do Sul e respectivas Linhas Temáticas

Anexo III - Declaração de aporte de contrapartida

Anexo IV - Formulário para apresentação do projeto

Anexo V - Relação dos documentos exigidos

Anexo VI - Formulário de orçamento e cronograma

Anexo VII - Carta de intenção de parceria

Anexo VIII - Declaração de atendimento ao artigo 39 da Lei 13.019/2014

Anexo IX - Formulário de recurso administrativo

Anexo X - Manifestação de interesse das empresas

Anexo XI - Minuta de Convênio

Anexo XII - Minuta de Termo de Colaboração